



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 12/2021  
**Data Processo:** 04/02/2021

**Fornecedor:** CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR S/S LTDA

**CPF/CNPJ:** 04.490.242/0001-61

**Endereço:** BRASIL

**Cidade:** Xanxerê

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo: - PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); EXAMES OCUPACIONAIS; PPP; 01 visita técnica por mês.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	7,000	SER	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em	1.997,14	13.979,98
				Total:	13.979,98

Valor da despesa: R\$ 13979,98

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

Considerando que a medicina ocupacional é resolução antecipada dos problemas futuros.

Considerando que a contratação faz-se necessária para atualização dos programas prevenção de acidentes e saúde ocupacional dos servidores municipais.

Considerando o valor estimado para contratação insere-se no limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para fins de dispensa. Sendo aconselhável, visando à contenção de despesas inerentes ao processo licitatório.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto, dentre 3 orçamentos apresentados em anexo à Requisição/Solicitação do serviço.

A Contratada é prestadora de serviços da natureza do objeto e tem demonstrado capacidade técnica na prestação de seus serviços.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.